

Resolução nº 344/2002 - CEPE/UEMA

Aprova o Projeto Político - Pedagógico do Curso de Letras nas habilitações: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Língua Portuguesa e Língua Espanhola e respectivas literaturas, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais-CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, nesta capital.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 46, inciso XVIII e,

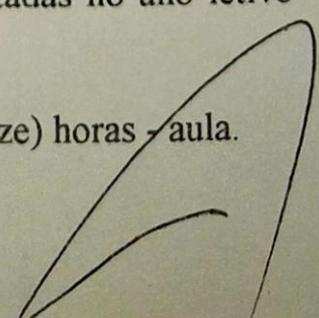
considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9394/96;
considerando o que consta do Processo nº 1066/2002 - CECEN/UEMA;
e
considerando o que decidiu este Conselho nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Político - Pedagógico do Curso de Letras, com as habilitações: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, e Língua Portuguesa e Língua Espanhola e respectivas Literaturas, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, nesta capital, e os currículos que o compõem.

Art. 2º- A estrutura curricular, do mencionado Curso apresenta carga horária de: 2.745 (duas mil setecentas e quarenta e cinco) horas - aula, na habilitação Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa; 3.405 (três mil quatrocentos e cinco) horas - aula na habilitação Língua Portuguesa e Língua Espanhola e respectivas Literaturas, a serem implantadas no ano letivo de 2003, com créditos teóricos práticos e de estágio.

§ 1º A unidade de crédito teórico corresponde a 15 (quinze) horas - aula.



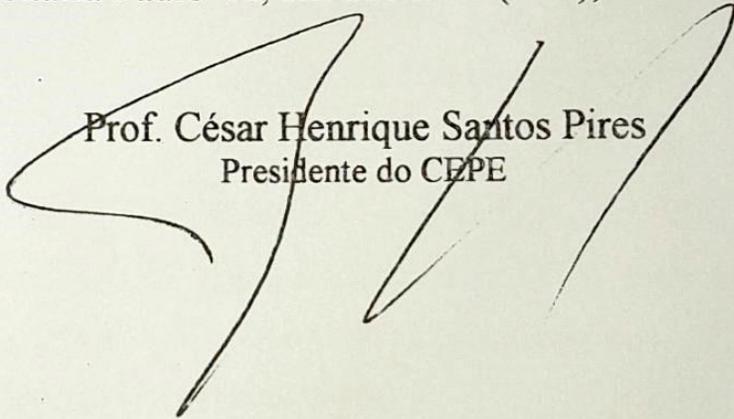
§ 2º A unidade de crédito de aula prática é de 30 (trinta) horas - aula.

§ 3º A unidade de crédito de estágio, aula de campo, pesquisa no meio ambiente ou experiência de laboratório é de 45 (quarenta e cinco) horas.

Art. 3º- Fica estabelecido obrigatoriamente um crédito para as atividades complementares das disciplinas teóricas deste curso, conforme prevê a Resolução nº 276/2001 - CEPE/UEMA.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, a fim de que a Direção do Curso providencie a racionalização dos códigos das disciplinas a serem implantadas no ano letivo de 2003 (dois mil e três)

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 18 de março de 2002.



Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente do CEPE